



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.088, DE 2 DE MAIO DE 2011

**“ALTERA O DECRETO N.º 6.870,
DE 28 DE JUNHO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o lançamento do Programa Barueri Sustentável, no ano de 2010, com o objetivo de inserir a questão ambiental e implantar critérios de sustentabilidade junto às Secretarias Municipais e demais órgãos a elas vinculados;

CONSIDERANDO a vigência do Programa, bem como a produtiva parceria entabulada no âmbito da Administração Pública com vista ao aprimoramento do tema;

CONSIDERANDO, mais, que o sucesso dessa mobilização representa envolvimento e engajamento diários, com resultados palpáveis e consequente ampliação das noções de proteção e uso consciente dos recursos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualização e aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento e avaliação previstos neste programa.

DECRETA:

Art. 1º. Os indicadores a serem adotados para acompanhamento e avaliação, no ano de 2011, do Programa “Barueri Sustentável”, serão os mesmos utilizados pelo Programa em 2010, a saber:

- I. consumo de água;
- II. consumo de energia elétrica;
- III. consumo de papel tipo sulfite;
- IV. consumo de copo plástico descartável; e
- V. participação no Programa de Coleta Seletiva Municipal



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Para os indicadores I a IV, elencados neste artigo, a meta estabelecida é a redução mínima de 10% no consumo, conforme cálculo estabelecido pelo Anexo II deste decreto.

§2º Para o cálculo de manutenção no Programa de Coleta Seletiva, a base é aquela estabelecida pelo Anexo III deste decreto.

Art. 2º. Para implementação do Programa “Barueri Sustentável”, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como seus Órgãos vinculados, deverão manter comissões de trabalho compostas por no máximo 5 (cinco) integrantes, formadas por servidores e/ou funcionários de suas respectivas instituições, que ficarão responsáveis pela execução das ações necessárias à adequação dos ambientes de trabalho.

Parágrafo Único. As Secretarias e Órgãos vinculados deverão manter a composição de suas comissões atualizadas, dando publicidade aos casos de eventuais alterações das portarias de nomeação.

Art. 3º. Compete ao dirigente de cada Secretaria ou Órgão vinculado acompanhar o processo de desenvolvimento das ações, apresentando relatórios periódicos das atividades estabelecidas neste decreto.

§1º O relatório de que trata o “caput” deste artigo deverá ser entregue à Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, impresso e protocolado.

§ 2º Para o ano de 2011, será exigida a apresentação de 2 relatórios, devendo o primeiro ser entregue em 31 de maio e o segundo em 28 de outubro.

§3º O relatório deverá conter, no mínimo:

- I. diagnóstico dispondo sobre:
 - a. descrição quantitativa do corpo de funcionários e servidores, por unidade descentralizada;
 - b. total de unidades descentralizadas da Secretaria/Órgão;
 - c. consumo dos indicadores no período.
- II. medidas adotadas e resultados alcançados, no período, de acordo com os indicadores estabelecidos;
- III. ações programadas para o período seguinte;



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. outras ações realizadas, que poderão ser qualificadas como Proatividade, desde que não tenham relação direta com os indicadores já estabelecidos;

V. parcerias firmadas com órgãos do Poder Público (Estadual ou Federal); pessoa física; iniciativa privada e ONGs.

Art. 4º. Para avaliação do desempenho individual e como ferramenta de auxílio ao cumprimento das metas propostas, ficam estabelecidos parâmetros para pontuação e premiação dos Órgãos participantes deste programa, apresentados nos Anexos I, II e III deste decreto.

Art. 5º. O “Prêmio Parceria Sustentável” fica mantido com as seguintes categorias:

- I. Poder Público (estadual ou federal)
- II. Pessoa Física
- III. Iniciativa privada
- IV. Organização Não-Governamental

§1º. As indicações para a premiação serão provenientes de cada órgão que firmar parceria, em uma ou mais categorias, devendo constar dos relatórios periódicos os resultados obtidos com a parceria.

§2º. Esse prêmio será concedido, anualmente, mediante avaliação dos indicados por comissão a ser instituída, oportunamente, por representantes da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente e do Fundo Social de Solidariedade de Barueri.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barueri, 2 de maio de 2011.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I DO DECRETO Nº 7.088, DE 2 DE MAIO DE 2011

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

A avaliação do desempenho individual de cada órgão, no cumprimento das metas do programa Barueri Sustentável, será realizada mediante a aplicação do Índice de Desempenho (ID), estabelecido com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$ID = \sum IAP_i + PRO - P, \text{ onde:}$$

$\sum IAP_i$ = somatória dos Indicadores de Atendimento ao Programa, cujo valor máximo de soma é 90 (noventa) pontos, sendo IAP_i o Indicador de Atendimento ao Programa identificado pelo índice i . Este indicador corresponderá a uma nota, que varia de 0 (zero) a 10 (dez), ajustada pelo peso que cada Indicador possuir no escopo do Programa.

PRO = ações de proatividade da Secretaria/Órgão, cujo valor varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

P = pendências de responsabilidade da Secretaria/Órgão. Este valor varia de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

O cálculo do ID ocorrerá por meio de análise e avaliação do relatório, preenchido parcial ou em sua totalidade, por cada Secretaria ou Órgão vinculado.

O IAP_i corresponderá a notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

IAP 1 - Comissão

Atendimento a determinação de vigência das portarias de Comissões nomeadas, com as respectivas publicações, em caso de alterações.

Peso = 0,5

IAP 2 - Água

Cumprimento da meta, sendo dado 1 ponto a cada 1% de redução no período.

Peso = 1,0

IAP 3 - Energia



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Cumprimento da meta, sendo dado 1 ponto a cada 1% de redução no período.

Peso = 1,0

IAP 4 - Papel

Cumprimento da meta, sendo dado 1 ponto a cada 1% de redução no período.

Peso = 1,0

IAP 5 - Copo

Cumprimento da meta, sendo dado 1 ponto a cada 1% de redução no período.

Peso = 1,0

IAP 6 - Coleta Seletiva

Manutenção da Coleta Seletiva existente e sua implantação em casos de prédios novos nas Secretarias/Órgãos e nas suas unidades descentralizadas.

Peso = 1,0

IAP 7 – Diagnóstico

Apresentação do diagnóstico completo da Secretaria/Órgão.

Peso = 1,5

IAP 8 - Plano de ação

Ações programadas, com metas e cronograma.

Peso = 1,5

IAP 9 - Relatório

Atendimento aos prazos de entrega dos relatórios periódicos.

Peso = 0,5

A nota de Proatividade será atribuída às Secretarias e Órgãos vinculados que desenvolverem ações de sustentabilidade, desde que não mantenham relação direta com os indicadores já estabelecidos neste Decreto.

A nota de Pendências será atribuída de acordo com os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Pendências – itens não atendidos do relatório periódico.
(apresentado em branco ou sem coerência).

Diagnóstico/número de funcionários: - 0,5 ponto.

Diagnóstico/unidades descentralizadas: -0,5 ponto.

Diagnóstico/consumo: -1,0 ponto.

Ações realizadas: -1 ponto.

Ações programadas: -2 pontos.

A avaliação dos desempenhos individuais e a premiação serão publicadas e concedidas, anualmente, de acordo com a seguinte classificação:

ID entre 0 (Zero) e 50,0 (cinquenta virgula zero) =
Bronze.

ID entre 50,1 (cinquenta vírgula um) e 80,0 (oitenta vírgula zero) = Prata.

ID igual ou acima de 80,1 (oitenta virgula um) = Ouro.

É facultado a todas as Secretarias ou Órgãos vinculados recorrer do resultado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação no Jornal Oficial de Barueri.

Prefeitura do Município de Barueri, 2 de maio de 2011.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DO DECRETO N.º 7.088, DE 2 DE MAIO DE 2011

BASE DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, PAPEL TIPO SULFITE E COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFORME DESCRITO NO §1º DO ART. 1º.

1. Considerando que algumas Secretarias, Órgãos e Unidades fazem uso compartilhado de suas instalações, será avaliado o Consumo Total do Indicador no edifício, dividido pelo número TOTAL de servidores lotados no edifício e multiplicado pelo PERCENTUAL de servidores da Secretaria, Órgão ou Unidade presente no edifício.

2. O Consumo Total do Indicador - C.T.I será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{lcl} \text{C.T.I} & \text{Consumo} & \text{Total} \\ \text{do} & \text{Indicador} & \text{do} \\ \text{ano} & = & \text{nº de servidores diretos da} \\ & \text{= avaliado no edifício} & \text{Secretaria/Órgão/Unidade lotado no} \\ & \text{nº de servidores diretos} & \text{edifício} \\ & \text{lotados no edifício} & \text{nº total de servidores diretos} \\ & & \text{lotados no edifício} \end{array}$$

3. As Secretarias/Órgãos que possuem unidades descentralizadas terão sua nota calculada pela média de todas unidades, considerando o disposto na cláusula anterior.

$$\text{C.T.I} = \frac{\text{Consumo Total das Unidades (i)}}{\text{nº Total de Unidades (i)}}$$

(Média do ano)

4. Para efeito de comparação será considerado o ano base de 2009.

5. O Consumo Total do Indicador (C.T.I) deverá ser estimado para 12 meses.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

6. *Exclui-se deste cálculo a avaliação da Coleta Seletiva que será tratada no Anexo III.*

Prefeitura do Município de Barueri, 2 de maio de 2011.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.088, DE 2 DE MAIO DE 2011

BASE DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO §2º DO ART. 1º.

A manutenção da coleta seletiva, no âmbito do Programa Barueri Sustentável, será avaliada por meio de questionário, a ser aplicado pela equipe técnica da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente em todos os prédios públicos da administração municipal direta e indireta.

A visita de avaliação não será informada previamente, devendo ocorrer entre os meses de junho e setembro de 2011.

A nota deste indicador será a somatória da pontuação obtida em cada questão. No caso dos participantes com unidades descentralizadas, a nota será a média simples das notas obtidas em cada um dos prédios avaliados.

O questionário seguirá o roteiro abaixo, com pontuação diferenciada para cada questão, conforme identificado:

1. Há cestos diferenciados para coleta seletiva? (1,0 ponto)

1.1 Se sim, a separação está correta? (1,0 ponto)

2. A unidade possui copiadora(s)?

2.1 Se sim, estão habilitadas para cópias e/ou impressão frente-e-verso? (0,5 ponto)

2.2 Os computadores estão configurados para impressão em frente-e-verso? (0,5 ponto)

2.3 Há local específico para papel rejeitado próximo à copiadora? (0,5 ponto)

2.4 Há algum aviso/orientação sobre economia de papel na unidade? (0,5 ponto)



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

3. A unidade usa copo plástico descartável para funcionários? Em caso negativo (1,0 ponto)
- 3.1 Há cesto específico para copo descartável? (0,5 ponto)
- 3.2 Se sim, a separação está correta?
- 3.3 Há alguma orientação sobre economia de copo plástico? (0,5 ponto)
4. Há cozinha/refeitório na unidade?
- 4.1 Há cestos diferenciados para coleta seletiva? (1,0 ponto)
- 4.2 Se sim, a separação está correta? (0,5 ponto)
- 4.3 A unidade usa óleo de fritura?
- 4.4 Se sim, há separação do óleo de fritura? (0,5 ponto)
5. A unidade possui lixeira externa?
- 5.1 Se sim, a lixeira está identificada para a coleta seletiva? (1,0 ponto)
- 5.2 Os funcionários sabem a frequência da coleta seletiva? (1,0 ponto)

Prefeitura do Município de Barueri, 2 de maio de 2011.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal